

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2009**

**SERVIÇOS DE OFICINAS PARA MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Processo:** 4582/2009

**Abertura:** 30/06/2009

**Horário:** 09:00h

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

**1- DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a prestação de **SERVIÇOS DE OFICINAS DIVERSAS – PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA** direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Especial, conforme especificações do Anexo V deste edital. Os dias, horários e locais para a prestação de serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Será vedada a participação de empresas:

**2.1.1.** com falência decretada ou concordatária;

**2.1.2.** consorciada;

**2.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;

**2.1.4.** suspensão.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033-2009

ENVELOPE Nº.....  
LICITANTE

Sendo:  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**◆ EM AMBOS OS CASOS (B.1 OU B.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA.**

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.4. No caso de Pessoa Física, o próprio deverá comparecer ao Pregão munido de documento de identidade.**

**4.5. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)**

**4.6.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:**

**4.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

**4.7.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa.**

#### **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **6- PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá conter:

**a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se**

houver), ou no caso de Pessoa Física, endereço atualizado, CPF, telefone/fax/e-mail (se houver).

**b) validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias;

**c) Preço:** a proposta deverá conter **preço por hora/técnica**, cotado em Reais, **sendo um preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora/técnica.**

**e) Dados bancários:** A licitante deverá informar em sua proposta os dados bancários para depósito, e se declarada vencedora indicar um código identificador.

**6.1.1.** As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os ITENS que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

**6.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**6.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1. NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**

**I.** Carteira de identidade, e **CPF**;

**II. Certificado de formação/capacitação** compatível com o objeto licitado;

**III.** Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (**ALVARÁ AUTÔNOMO**);

**IV.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, conforme legislação tributária do Município expedidor da SEDE DO AUTÔNOMO.

**V.** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

### **8.2.1. NO CASO DE EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

**I.** Certificado de Registro Cadastral, (**CRC**) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

**II. Lista dos prestadores de serviço** que compõem a empresa/entidade, bem como sua qualificação para o objeto licitado (certificado de formação/capacitação compatível com o objeto licitado)

**III.** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

**OBS.:** *Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:*

**a)** Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União.

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

**f)** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **8.2.2. NO CASO DE EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS:**

- a)** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- h)** BALANÇO Patrimonial e DEMONSTRAÇÕES contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- i)** Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j)** **Lista dos prestadores de serviço** que compõem a empresa/entidade, bem como sua qualificação para o objeto licitado (certificado de formação/capacitação compatível com o objeto licitado).
- k)** Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade. (conforme Modelo Anexo III)

**9.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9- DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de

recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **11- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

**11.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **12- DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo ou RPA (Recibo de Profissional Autônomo) e o visto do fiscal do contrato.

**12.2.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **13- DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa decorrente desta licitação onerará dos seguintes projetos atividades:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

2080 – PSB-JOI/ASEF

2084 – P.E.A.S.

2085 – PSE-MC – SENTINELA

2086 – PSE-AC – PETI

2089 – I.G.D. - BOLSA FAMÍLIA

## **16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**16.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**16.7.** São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

ANEXO V – Formulário padrão para preenchimento da proposta

ANEXO VI – Minuta de Contrato

**16.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Taquara, 17 de junho de 2.009.**

---

**Délcio Hugentobler**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 033/2009**,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da licitante**  
**Assinatura do dirigente da licitante**  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO I I**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Pregoeiro,**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 033/2009**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da licitante**  
**Assinatura do dirigente da licitante**

## **ANEXO I I I**

### **DECLARAÇÕES**

**Ao Pregoeiro,**

**Ref. Ao Pregão Presencial nº 033/2009**

**A empresa (NOME) / pessoa física**

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome do dirigente da licitante**  
**Assinatura do dirigente da licitante**

## ANEXO I V

**À(o) Pregoeiro(a)**

### Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, por meio de seu contador/contabilista, (nome do contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que a mesma :

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa**

---

**Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2009**

**RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO P.F.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

<b>1 - NOME DA OFICINA: Música/Ritmo</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.
<b>METODOLOGIA:</b> A oficina de Música/ritmo, acontecerá nos bairros elencados pela equipe do CREAS, semanalmente, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro habilitado em música/ritmo, o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.
<b>OBJETIVO GERAL:</b> A implementação das oficinas terão como prioridade a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> # Desenvolver a coordenação motora # Estimular a concentração e acuidade auditiva # Contribuir para o desenvolvimento intelectual e corporal # Resgatar a cultura regional e local # Desenvolver o espírito de solidariedade # Elevar a auto estima
<b>META/AÇÃO:</b> Para a efetiva realização da oficina de música/ritmo deverão ser montados grupos de aproximadamente 15 crianças/adolescentes com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão semanalmente, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b> Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios quali quantitativos mensais.
<b>HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:</b> de 24h a 48 horas/mês
<b>DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> POR DIA: 1 vez por semana TURNO: Manhã e Tarde LOCAL:
<b>PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 1: R\$ .....</b>

## 2 - NOME DA OFICINA: Dança

**JUSTIFICATIVA:** A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.

**METODOLOGIA:** A oficina de Dança acontecerá nos bairros elencados pela equipe do CREAS, semanalmente, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro habilitado em dança, o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.

**OBJETIVO GERAL:** A implementação das oficinas terão como prioridade a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- # Desenvolver a percepção e consciência corporal
- # Estimular o potencial criativo
- # Explorar as possibilidades do movimento
- # Respeitar as características corporais de cada um
- # Sensibilizar o ato corpo/olhar
- # Fomentar o prazer da dança
- # Resgatar a cultura local e regional

**META/AÇÃO:** Para a efetiva realização da oficina de dança deverão ser montados grupos de aproximadamente 30 crianças/adolescentes com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão semanalmente, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios quali-quantitativos mensais.

**HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:** de 24h a 48 horas/mês

### DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:

POR DIA: 1 vez por semana  
TURNO: Manhã e Tarde  
LOCAL:

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 2: R\$ .....**

**NOME DA OFICINA: Esportivas:**

**3 – CAPOEIRA  
4- JUDÔ  
5 - TAEKWONDO**

**JUSTIFICATIVA:** A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.

**METODOLOGIA:** As oficinas esportivas acontecerão nos bairros elencados pela equipe do CREAS, 2 vezes por semana, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro habilitado em nos esportes (capoeira, judô ou taekwondo) o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.

**OBJETIVO GERAL:** A implementação das oficinas terão como prioridade a a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- # Promover a disciplina
- # Estimular a coragem perante a vida
- # Promover a harmonia na convivência
- # Vivenciar um esporte da cultura brasileira (capoeira)
- # Desenvolver a concentração
- # Estimular a auto confiança e coordenação motora
- # Promover o desenvolvimento intelectual

**META/AÇÃO:** Para a efetiva realização das oficinas esportivas deverão ser montados grupos de aproximadamente 30 crianças/adolescentes por modalidade (capoeira, judô, taekwondo) com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão 2 vezes por semana, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios qualitativos mensais.

**HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:** de 24h a 48 horas/mês (por oficina), observar que são 03 oficinas diferentes

**DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

POR DIA: 2 vezes por semana cada oficina (capoeira, judô, taekwondo)

TURNO: Manhã e Tarde

LOCAL:

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 3 - CAPOEIRA: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 4 - JUDÔ: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 5 - TAEKWONDO: R\$ .....**

**NOME DA OFICINA: Oficinas esportivas:**

**6 - FUTEBOL  
7 - VÔLEI  
8 - BASQUETE**

**JUSTIFICATIVA:** A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.

**METODOLOGIA:** As oficinas esportivas acontecerão nos bairros elencados pela equipe do CREAS, 2 vezes por semana, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro habilitado em nos esportes (futebol, vôlei e basquete) o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.

**OBJETIVO GERAL:** A implementação das oficinas terão como prioridade a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- # Ensinar a técnica dos esportes (futebol, vôlei e basquete), preparando as crianças/adolescentes para jogos amistosos e campeonatos
- # Contribuir para o desenvolvimento pessoal e esportivo
- # Desenvolver valores como ética, honestidade, transparência, respeito ao próximo e trabalho em equipe
- # Ampliar vivências e áreas de conhecimento
- # Identificar talentos e vocações
- # Canalizar a agressividade com a vivência da competição sadia

**META/AÇÃO:** Para a efetiva realização das oficinas esportivas deverão ser montados grupos de aproximadamente 30 crianças/adolescentes por modalidade (futebol, vôlei e basquete) com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão 2 vezes por semana, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios qualitativos mensais.

**HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:** de 24h a 48 horas/mês (por oficina), observar que são 03 oficinas diferentes

**DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

POR DIA: 2 vezes por semana cada oficina (futebol, vôlei e basquete)

TURNO: Manhã e Tarde

LOCAL:

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 6 - FUTEBOL: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 7 - VÔLEI: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 8 - BASQUETE: R\$ .....**

**NOME DA OFICINA: Artesanato:**  
**9 - PINTURA EM TECIDO / PINTURA EM TELA,**  
**10 - BISCUIT**  
**11 - CROCHÊ / TRICÔ**  
**12 - BIJUTERIAS**  
**13 - CUSTOMIZAÇÃO / BORDADO**

**JUSTIFICATIVA:** A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças, adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.

**PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.

**METODOLOGIA:** As oficinas de artesanato acontecerão nos bairros elencados pela equipe do CREAS, 2 vezes por semana, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes e adultos da família em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro habilitado nas variadas formas de artesanato propostas o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.

**OBJETIVO GERAL:** A implementação das oficinas terão como prioridade a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- # Estimular o processo criativo
- # Proporcionar liberdade de criação
- # Estimular a concentração, memória e coordenação motora
- # Incentivar a possibilidade de geração de renda
- # Fomentar a vaidade e o cuidado pessoal

**META/AÇÃO:** Para a efetiva realização das oficinas de artesanato deverão ser montados grupos de aproximadamente 30 crianças/adolescentes por modalidade (pintura, biscuit, crochê....) com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão 1 vez por semana, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios quali-quantitativos mensais.

**HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:** de 12h a 24 horas/mês (por oficina), observar que são 05 oficinas diferentes

**DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

POR DIA: 1 vez por semana cada oficina  
 TURNO: Manhã e Tarde  
 LOCAL:

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 9 - PINTURA: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 10 - BISCUIT: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 11 - CROCHÊ/TRICÔ: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 12 - BIJUTERIAS: R\$ .....**

**PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 13 - CUSTOMIZAÇÃO/BORDADO: R\$ .....**

<b>14 - NOME DA OFICINA: Reciclagem de PET, jornal, caixa de leite, papel, alimentos</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças , adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.
<b>METODOLOGIA:</b> As oficinas de artesanato acontecerão nos bairros elencados pela equipe do CREAS, 2 vezes por semana, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes e adultos da família em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um <b>oficineiro habilitado nas variadas formas de artesanato propostas</b> o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.
<b>OBJETIVO GERAL:</b> A implementação das oficinas terão como prioridade a a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> # Diminuir a produção de resíduos, promovendo a higiene residencial e municipal # Reaproveitar material # Estimular a economia familiar # Promover a criatividade
<b>META/AÇÃO:</b> Para a efetiva realização das oficinas de reciclagem deverão ser montados grupos de aproximadamente 30 crianças/adolescentes por modalidade (pintura, biscuit, crochê...) com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão 1 vez por semana, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas, em cada um dos bairros contemplados pela atividade.
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b> Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios quali quantitativos mensais.
<b>HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:</b> de 24h a 48 horas/mês
<b>DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> POR DIA: 1 vez por semana cada oficina TURNO: Manhã e Tarde LOCAL:
<b>PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 14: R\$ .....</b>

<b>15 - NOME DA OFICINA: Informática</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A realização de Oficinas descentralizadas, sob a coordenação do CREAS, justifica-se como uma alternativa para a proteção e defesa de direitos fundamentais de crianças , adolescentes e suas famílias, vulnerabilizadas e em risco social instalado, tais como a situação de trabalho infantil.
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças, adolescentes e famílias com direitos ameaçados e violados principalmente aquelas em situação de trabalho infantil.
<b>METODOLOGIA:</b> As oficinas de informática acontecerão no CREAS, 2 vezes por semana, em turno inverso a escola, com crianças e adolescentes e adultos da família em situação de vulnerabilidade. A coordenação da oficina ficará a cargo de um oficineiro o qual fará uso de seu conhecimento teórico e prático para a efetivação do ensino das atividades. Será fornecido lanche no intervalo das atividades. O oficineiro terá o acompanhamento de educador social que o auxiliará no manejo e acompanhamento dos participantes.
<b>OBJETIVO GERAL:</b> A implementação das oficinas terão como prioridade a erradicação do trabalho infantil, retirada de crianças e adolescentes da situação de mendicância, trabalho penoso, insalubre e perigoso, com vistas ao acesso dos mesmos às políticas públicas que permitam o desenvolvimento pleno do indivíduo.
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> # Oportunizar o acesso a tecnologia da informação # Tornar a criança/adolescente um indivíduo mais integrado a sociedade atual # Oferecer espaço de aprendizado e qualificação profissional
<b>META/AÇÃO:</b> Para a efetiva realização das oficinas de informática deverão ser montados grupos de aproximadamente 10 crianças/adolescentes com interesse e faixa etária compatíveis. Os grupos acontecerão 1 vez por semana, em turno inverso à escola, com duração de 2 a 3 horas.
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b> Acontecerá através de controle de frequência das crianças/adolescentes; reuniões com oficineiros e relatórios qualitativos mensais.
<b>HORAS/TÉCNICAS MENSAL NECESSÁRIA:</b> de 40h a 80 horas/mês
<b>DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> POR DIA: 1 vez por semana para cada grupo de 10 crianças/adolescentes TURNO: Manhã e Tarde LOCAL: CREAS
<b>PREÇO POR HORA TÉCNICA PARA A OFICINA 15: R\$ .....</b>

*A proposta deverá conter preço por hora/técnica, cotado em Reais, sendo um preço máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora/técnica.*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**DADOS BANCÁRIOS:** .....

**LOCAL E DATA:** .....

---

**Nome do dirigente da licitante**  
**Assinatura do dirigente da licitante**

## **OFICINAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<b>Público alvo</b>	<b>Nome da oficina</b>	<b>Descrição do Profissional</b>	<b>Horas/técnicas mensais</b>
Criança/adolescente	<b>1</b> - Música & Ritmo	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>2</b> - Dança	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>3</b> - Esporte: Capoeira	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>4</b> - Esporte: Judô	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>5</b> - Esporte: Taekwondo	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>6</b> - Esporte: Futebol	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>7</b> - Esporte: Vôlei	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>8</b> - Esporte: Basquete	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente/Família	<b>9</b> - Artesanato: Pintura	Instrutor	de 12 a 24h
Criança/adolescente/Família	<b>10</b> - Artesanato: Biscuit	Instrutor	de 12 a 24h
Criança/adolescente/Família	<b>11</b> - Artesanato: Crochê - Tricô	Instrutor	de 12 a 24h
Criança/adolescente/Família	<b>12</b> – Artesanato: Bordado/Customização	Instrutor	de 12 a 24h
Criança/adolescente/Família	<b>13</b> - Artesanato: Bijuteria	Instrutor	de 12 a 24h
Criança/adolescente/Família	<b>14</b> - Reciclagem	Instrutor	de 24h a 48h
Criança/adolescente	<b>15</b> - Informática	Instrutor	de 40h a 80h

## ANEXO V I

### MINUTA DE CONTRATO

Processo número: 4582/2009

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Especial.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 033/2009

Regime de execução: Empreitada por preço por hora/técnica

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS nº 39.847, CPF nº 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório nº 3636.

#### **CONTRATADO (A):**

Por este instrumento particular, as partes retro-mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e firmado o presente Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:**

1.1. Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Especial, sendo referente a oficina ..... Os dias, horários e locais para a prestação de serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A execução do serviço será fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria requisitante Sr(a) \_\_\_\_\_, o qual deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE:**

2.1. O valor desta contratação importa em **R\$ 0,00 (reais) a hora/técnica**.

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo ou RPA (Recibo de Profissional Autônomo) e o visto fiscal do contrato.

2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, durante o 1º ano de vigência, podendo ser reajustado após este período pelo índice acumulado do IGP-M/FGV.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS – VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de execução do serviço contratado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS:**

4.1. O preço ajustado, no caso de contratação de serviços inclui, além destes, todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo o (a) CONTRATADO (A) a mais ampla responsabilidade no que concerne a mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

5.1. Assegurar a perfeita execução do serviço para o qual foi contratado, nos termos da Cláusula Primeira;  
5.2. Permitir e facilitar ao fiscal de contrato a verificação do local do serviço, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados;  
5.3. Participar à Secretaria a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da Rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS:**

7.1. O (A) CONTRATADO (A) assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa decorrente desta licitação onerará dos seguintes projetos atividades:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

2080 – PSB-JOI/ASEF

2084 – P.E.A.S.

2085 – PSE-MC – SENTINELA

2086 – PSE-AC – PETI

2089 – I.G.D. - BOLSA FAMÍLIA

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

9.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

9.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taquara, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**Taquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.009.**

**PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Abastecimento da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 541-9249, ou pelo e-mail [compras@taquara.com.br](mailto:compras@taquara.com.br), sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2009**

Prestação de serviços de oficinas direcionadas a manutenção do Programa de Proteção Social Especial.

**Data de retirada:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA